



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Rua Raul da Costa Pinto, 444 – CENTRO – CEP 37465-000

CNPJ 25.970.260/0001-10 – TEL. (35) 3373-1100

Lei Ordinária nº 629/2021, de 25.06.2021

“Dispõe sobre a alteração da redação do Art. 5º da Lei Ordinária nº. 230/2008, modificando número de membros do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural e contém outras providências”

A Câmara Municipal de Virgínia, MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica modificado o artigo 5.º da Lei municipal n.º 230, de 2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º. O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural é composto por 9 (nove) membros e respectivos suplentes, com composição equilibrada de representantes do poder público e da sociedade civil, preferencialmente pessoas com notória atuação na área cultural, assim distribuídos:

- I – Um representante do comércio local;
- II – Um representante da indústria local;
- III – Um representante do credo católico;
- IV – Um representante do credo evangélico;
- V – Um representante do Departamento Municipal de Finanças;
- VI – Um representante do Departamento Municipal de Educação;
- VII – Um representante do Departamento de Cultura e Turismo;
- VIII – Um representante indicado pelo Poder Legislativo Municipal;
- IX – Um representante escolhido entre membros atuantes de associações civis, entidades e grupos culturais, historiadores, museólogos ou cidadãos com notória atuação na área cultural e/ou com conhecimento histórico do Município.

Art. 2.º- Fica acrescentado o § 3º ao artigo 5.º da Lei municipal n.º 230, de 2008, com a seguinte redação:

Art. 5º. O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural é composto por 9 (nove) membros (...):

[...]

§ 3.º- Não poderão ser indicados ou nomeados, e nem poderão atuar como representantes da sociedade civil, nas vagas de que tratam os incisos I, II, III, IV e IX do caput deste artigo, cidadãos que possuam qualquer vínculo funcional ou contratual com qualquer órgão público do Município de Virgínia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Rua Raul da Costa Pinto, 444 – CENTRO – CEP 37465-000

CNPJ 25.970.260/0001-10 – TEL. (35) 3373-1100

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Virgínia, 25 de junho de 2021.

Carlos Eduardo Costa Negreiros
Prefeito Municipal

PUBLICADO
EM 25/06/2021
V. de Souza

Vera Lúcia de Souza
Assessora de Gabinete
CPF: 556.386.866-41

Câmara Municipal de Virgínia
Publicação em: 19/07/21
M. Ribeiro
Maria Aparecida Ribeiro
Secretária Efetiva CPF: 581.075.336-15